

CONTRATO

Contrato nº 012/2021-SMS.
Processo nº P136271/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, com sede no município do Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Coronel Juca, nº 523, Loja 01, Bairro: Aldeota, Telefone: (085)3264.3385 / 3023.4377 / 3270.4100, E-mail: msnlicitacoes@outlook.com, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador Sr. **LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS**, portador da Carteira de identidade nº 93002437058 SSP/CE e do CPF nº 315.476.133-00, residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado na Rua República do Líbano, nº 1390, Apto. 1602, Bairro: Meireles, CEP: 60.160-140,, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 144/2020, Ata de Registro de Preços nº 017/2021-SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 144/2020, Ata de Registro de Preços nº 017/2021-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia para estimulação adulto e infantil, destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado (s):

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	V.Total



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

LEONARDO MOREIRA
RAMOS DE
VASCONCELOS:315476
13300

Assinado de forma digital por
LEONARDO MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS:31547613300
Dados: 2021.04.23 15:29:56
-03'00'

8	1	und	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING), SEM REGULAGEM. ALTURA MÍNIMA DO PRODUTO 2,10M. LARGURA MÍNIMA DO PRODUTO 0,90M. Descrição complementar: Profundidade mínima do produto 0,45m. Distância aproximada entre parede e espaldar: 13 cm; Distância aproximada entre os bastões: 19 cm; Espessura aproximada das barras: 3 cm; Peso máximo suportado de no mínimo: 130 kg; Composição: Madeira; Parafusos; Buchas. Dimensões e pesos aproximados do Produto: Dimensões aproximadas: 45 cm x 90 cm x 230 cm (C x L x A) Peso aproximado: 16 kg. Garantia mínima de 6 meses.	ARKTUS	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 700,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000 - Federal Recursos de Exercícios Anteriores
 0701.10.302.0072.1298.44905200.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.


Dr. Artur Lira Linhares
 CAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Editais e Processos Licitatórios - SMS

LEONARDO MOREIRA RAMOS
 DE
 VASCONCELOS:31547613300

Assinado de forma digital por
 LEONARDO MOREIRA RAMOS DE
 VASCONCELOS:31547613300
 Dados: 2021.04.23 15:30:26 -03'00'

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde de Sobral/CE na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.


11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS


LEONARDO MOREIRA RAMOS
DE
VASCONELOS:31547613300
Assinado de forma digital por
LEONARDO MOREIRA RAMOS DE
VASCONELOS:31547613300
Dados: 2021.04.23 15:30:48 -03'00'

encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.


14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

LEONARDO MOREIRA RAMOS
DE
VASCONCELOS:31547613300


Assinado de forma digital por
LEONARDO MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS:31547613300
Dados: 2021.04.23 15:31:08 -03'00'

Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de Abril de 2021.

Regina Célia Carvalho

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

LEONARDO MOREIRA RAMOS
DE
VASCONCELOS:31547613300

Assinado de forma digital por
LEONARDO MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS:31547613300
Dados: 2021.04.23 11:20:37 -03'00'

LEONARDO MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS
CPF nº 315.476.133-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF: 059.208.373-06

2. _____
CPF: _____

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

[Assinatura]
Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/04/2021 15:44:54 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo SOBRAL Contrato ref. PE 144-2020 (fisioterapia) MSB Assinado 6.pdf

▼ Assinatura por CN=LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:31547613300, OU=Autenticado por AR Sescap Ceara, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:31547613300, OU=Autenticado por AR Sescap Ceara, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:31547613300, OU=Autenticado por AR Sescap Ceara, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:31547613300, OU=Autenticado por AR Sescap Ceara, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:31547613300, OU=Autenticado por AR Sescap Ceara, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS:31547613300, OU=Autenticado por AR Sescap Ceara, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de Março de 2021, a qual restabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2619, de 21 de Março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2621, de 28 de Março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2625, de 04 de Abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2630, de 11 de Abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2635, de 17 de Abril de 2021, a qual mantém a política de isolamento social rígido contra a COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2637, de 25 de Abril de 2021, a qual mantém as medidas de isolamento social rígido contra a COVID-19 no Município de Sobral, com a liberação das atividades econômicas que indica; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal da Educação e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação e seus equipamentos; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021; CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2021 - SME, a qual estabelece medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME) e seus equipamentos, com os regimes de trabalho alterados pela Portaria nº 041/2021 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1017, de 08 de Março de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 02 de Maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 031/2021 - SME, publicado no Diário Oficial do Município nº 1006 - Edição Suplementar, em 22 de fevereiro de 2021, alterando os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação (SME) e seus equipamentos, conforme anexo. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 26 de abril de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0 - PORTARIA Nº 062/2021 - SME		
ORDEM	SETOR	REGIME DE TRABALHO NO PERÍODO DE 26 a 02/05/2021
1	Gabinete do Secretário Municipal da Educação	Remoto
2	Coordenadoria Jurídica - COJUR	Remoto
3	Coordenadoria Financeira - COFIN	Híbrido
4	Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV	Remoto
5	Coordenadoria Administrativa - COADM	Híbrido
6	Coordenadoria de Educação Infantil - CEI	Remoto
7	Coordenadoria de Ensino Fundamental - CEF	Remoto
8	Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica - CODEPE	Remoto
9	Coordenadoria de Gestão Escolar - COGE	Remoto
10	Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação - COATI	Remoto
11	Coordenadoria de Planejamento, Controle Interno e Ouvidoria - COPLAN	Remoto
12	Célula de Apoio à Gestão Escolar	Remoto
13	Escolas e Equipamentos	Remoto

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia para estimulação adulto e infantil, destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 144/2020, Ata de Registro de Preços nº 017/2021-SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (setecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.3.02.0072.1.298.4490.5200.22.15000000 - Federal Recursos de Exercícios Anteriores; 0701.10.30.2.0072.1.298.449.05200.1211000000 - Municipal; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0153/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 04.238.951/0001-54. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0153/2020-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 140/2019, cujo objeto é prestação de serviços de locação de equipamentos e acessórios hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo i - termo de referência deste edital, e na proposta da contratada. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 27/04/2021 A 26/04/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 076 - SMS - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 1891/17. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P144817/2021; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; ANTÔNIA LARA MARTINS COELHO, matrícula nº 167, Enfermeira, na qualidade de Secretária; e ARTUR LIRA LINHARES Matrícula nº 26838, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações, como membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 26 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL SMS Nº 08/2021 - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 08/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral. RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final das inscrições, conforme os ANEXOS do presente termo. II. Informar que os recursos interpostos foram julgados indeferidos. III. Informar que os recorrentes poderão solicitar, no prazo de 48 horas, caso queiram, as razões do indeferimento através do e-mail recursosedital082021.espvs@gmail.com, as quais serão enviadas para o e-mail do requerente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. Sobral-CE, 26 de abril de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.



Assistência Social (Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Acolhimento Institucional de Adultos, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop e Centro de Referência de Assistência Social - CREAS), vinculadas à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. CONTRATADA: D&M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 27.799.192/0001-02. Valor Global: R\$ 72.017,00 (Setenta e Dois Mil e Dezessete Reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1390000001; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1311000000 e 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1390000001. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Francisco Devyson de Sousa Miranda - Representante da Empresa D&M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Data da Assinatura: Sobral/CE, 27 de Abril de 2021. Francisco Augusto Liberato F. de Carvalho - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2021-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0112/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos de fisioterapia para estimulação adulto e infantil, destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 144/2020, Ata de Registro de Preços Nº 017/2021-SMS. Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000 - Federal Recursos de Exercícios Anteriores; 0701.10.302.0072.1298.44905200.1211000000 - Municipal; da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Data da Assinatura: 26 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - SMS
 Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo SPU Nº P145621/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021 - SMS. Objeto: Aquisição de Cartão para leitura de geometria, destinados aos hospitais sob intervenção do município de Sobral: Hospital Dr Estevam e Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves. CONTRATADA: IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.197.536/0001-98. Valor Global: R\$ 379.400,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais). Fundamentação Legal: Art. 25 inciso I e Art. 25 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1220000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1211000000 e 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. Sobral-CE, 27 de abril de 2021. Exma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 SEPLAG SRP

Central de Licitações. Data de Abertura: 10/05/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de fardamentos destinados a atender à demanda do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P148364/2021, Edital do Pregão Presencial Nº 002/2021 - SEPLAG (SRP). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 26 de Abril de 2021.
 RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - SMS SRP (BB Nº 863417)

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 10/05/2021, às 09h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar (cateter) destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adendo 01 do Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 863417). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 26 de Abril de 2021.
 LISA SOARES DE OLIVEIRA
 Pregoeira

EXTRATO DE ADEÇÃO À REGISTRO DE PREÇOS

ADEÇÃO (CARONA) Nº 13/2021 - SEDHAS
 Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P148069/2021. Adesão (CARONA) Nº 013/2021 - SEDHAS. A Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 012/2021, proveniente do Pregão Eletrônico 124/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Unidades da Assistência Social (Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Acolhimento Institucional de Adultos, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop e Centro de Referência de Assistência Social - CREAS), vinculadas à esta Secretária, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADAS: D & M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 27.799.192/0001-02; D OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 10.616.533/0001-56. Valor Global: R\$ 138.501,00 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1390000001; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1311000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1390000001. Sobral-CE, 27 de abril de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 2021.04.16.01-FME-SEDUC. Contratante: Prefeitura Municipal de Tejuçoca - Ceará. CNPJ: 23.489.834/0001-08, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Suprema Distribuidora EIRELI- ME, CNPJ Nº 16.655.575/0001-82. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios em caráter emergencial (lei Municipal Nº 18/2021, de 13 de Abril de 2021) para composição dos kits de alimentação escolar para atender as unidades escolares de ensino: Creche e Fundamental, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Tejuçoca/CE, em conformidade com termo de referência em anexo. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, com Parágrafo único, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 18/2021; valor contratual R\$: 243.490,00 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais). Termo de Dispensa em: 19/04/2021. Ratificação em: 22/04/2021. Tejuçoca-Ce, 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE08/2021-DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE08/2021-DIV, ID 869015, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tca.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 10/05/2021. Abertura das Propostas: 10/05/2021 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 10/05/2021 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaoopt@gmail.com.

Tianguá-CE, 26 de abril de 2021.

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.04.05.001

O Município de Trairí, através da Prefeitura Municipal de Trairí-CE por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 13:00 horas do dia 31 de Maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2021.04.05.001-Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trairí, junto as Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairí-CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situado na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairí/CE - Fone: (85) 3351-1350 - CEP: 62.690-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairí-CE, 26 de Abril de 2021.

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 00021803-01, Pregão Eletrônico Nº 00021803.2021-SRP Órgão Gestor: Fundo Municipal da Assistência Social (CNPJ: 15.078.313/0001-30). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO EMFRETAMENTO A EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS. Empresa detentora: Fornecedor 01: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP/ CNPJ: 10.616.533/0001-56/valor global: R\$ 145.875,00. Validade da ata: 12 (doze) meses - 22/04/2021 a 22/04/2022. Informações: pmlicitacao@hotmail.com.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 0061201-01, Pregão Eletrônico Nº 0061201.2021-SRP Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos (CNPJ: 07.667.926/0001-84). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR e PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Empresas detentoras: Fornecedor 01: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE EPP/CNPJ: 11.044.272/0001-00/valor global: R\$ 251.224,96 / Fornecedor 02: JH COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA-ME/CNPJ: 02.795.126/0001-25/valor global: R\$ 300.880,00/ Fornecedor 03: FORNECEDOR 03: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI/CNPJ: 10.973.526/0001-01/valor global: R\$ 128.159,88 / Validade da ata: 12 (doze) meses - 20/04/2021 a 20/04/2022. Informações: pmlicitacao@hotmail.com.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2021 - PROC Nº 20080/2020
 Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES. Contratado: Autoviva Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ Nº 23.595.615/0001-03. Objeto: aquisição de um caminhão caçamba. Valor total: R\$ 319.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). Assinatura: 26/04/2021. Vigência: início no dia posterior ao da publicação do resumo do respectivo instrumento na Imprensa Oficial, sendo finalizado em 31/12/ 2021, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1.002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Elemento Despesa: 4490520000 - Equipamento e Material Permanente - Fontes de Recursos: 15108722000 - Contrato de Repasse Nº 872237 - Aquisição de Patrulha Mecanizada e 25400000000 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo.



